

TERMO ADITIVO Nº 040/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2014 CELEBRADO EM 27 DE AGOSTO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83 situada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 480, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. FLAVIO LUIS MERGEN, CPF nº 356.994.180-91, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1314/14, de 09/04/14, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o Contrato celebrado em 12/06/13 que tem por objeto a aquisição de material de enfermagem para as Unidades de Saúde da FUMSSAR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o contrato celebrado em 27/08/2014 a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em conformidade com o art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e documentos juntados ao processo nº 1314/14, de 09/04/14, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo item **51**, os valores especificados abaixo:

Item	Produto	Marca	Vlr. Unit.
00051	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100	EMBRAMAC	18,63

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo retroage a 01/01/2015.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.02.10.303.0301.2.383.3.33.90.39 – Material de Consumo.



CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado entre as partes em 27/08/14 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 09 de fevereiro de 2015.

Luís Antônio Benvegnú
Presidente FUMSSAR

Flavio Luis Mergen
Farmamed Prod. Hosp. Ltda

Testemunhas:

01)

Nome:
CPF:

02)

Nome:
CPF:

